



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO Nº 231/1990

CONCEDE LICENÇA A  
DEPUTADA MARIA DIAS, PARA  
O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 155, inciso II, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica concedida licença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, à Deputada Maria Dias, para ausentar-se do País, a partir de 9 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de maio de 1990.**

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM

PRESIDENTE

NILO SÉRGIO VIANA BESERRA

1º VICE-PRESIDENTE

TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO  
2º VICE-PRESIDENTE  
LIADERSON PONTES FILHO  
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
01.06.1990